

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE - DT/DF

L I D O  
Em, 24.2.2011  
*Chico*

Assessoria de Plenário

PR 010 /2011

Assessoria de Plenário e Distribuição

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

(Do Deputado CHICO LEITE e outros)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição observado o art. 132 do RI.

Em, 24.02.11

*Itamar*

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Altera o § 3º do art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

### A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

**Art. 1º.** O § 3º do artigo 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Resolução n.º 167, de 2000, e consolidado pela Resolução n.º 218, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144.

(...)

§ 3º. *As moções de louvor, aplauso, regozijo, congratulações, protesto ou repúdio somente serão admitidas se versarem sobre ato público ou acontecimento de alta significância local, nacional ou internacional, devendo as moções de louvor, aplauso, regozijo e congratulações estar instruídas com o curriculum vitae do agraciado ou documentos que comprovem a realização do feito.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 10 /2011

Folha Nº 01 RITA

Esta proposição consubstancia reapresentação de proposta de nossa autoria, apresentada no ano de 2003, e do deputado Peniel Pacheco, apresentada em 2004, que acabaram não sendo apreciadas e, em razão disso, por força do disposto no artigo 138 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, precisarão ser renovadas.

As moções de louvor, aplauso, regozijo e congratulações destinam-se a homenagear pessoas e enaltecer feitos que, de alguma forma, contribuíram para o engrandecimento de nossa cidade.

Exatamente visando a estabelecer parâmetros para a concessão dessas honorarias, apresentamos o presente projeto de resolução, determinando que **as moções de louvor, aplauso, regozijo e congratulações sejam, obrigatoriamente, instruídas com o curriculum vitae do agraciado ou documentos que comprovem a realização do feito.**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO Dia: 23/FEV/2011 17:34  
*13175*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten mark]*

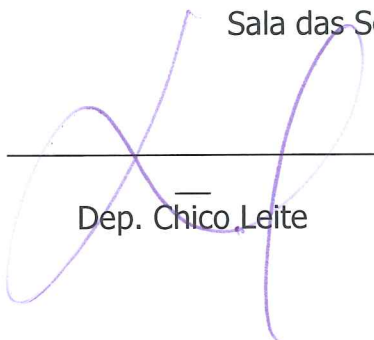

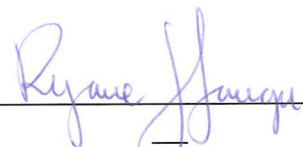
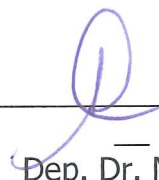
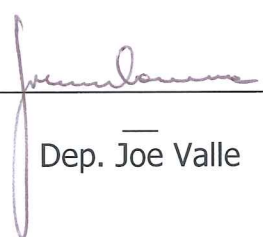
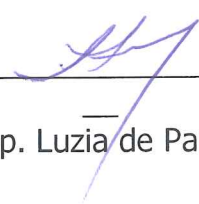
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*


Além disso, a aprovação do presente projeto de resolução visa evitar que, nas votações em bloco, esta Casa passe pelo constrangimento de aprovar moções que homenageiem ou enalteçam pessoas de merecimento duvidoso.

Conto, pois, com a apoio do Pares.

Sala das Sessões,

 _____ Dep. Chico Leite	_____ Dep. Patrício	 _____ Dep. Chico Vigilante
_____ Dep. Wasny de Roure	 _____ Dep. Rejane Pitanga	_____ Dep. Agaciel Maia
_____ Dep. Aylton Gomes	_____ Dep. Benedito Domingos	_____ Dep. Benício Tavares
_____ Dep. Celina Leão	_____ Dep. Cláudio Abrantes	_____ Dep. Cristiano Araújo
 _____ Dep. Dr. Michel	_____ Dep. Eliana Pedrosa	_____ Dep. Evandro Garla
 _____ Dep. Joe Valle	_____ Dep. Liliane Roriz	 _____ Dep. Luzia de Paula

Dep. Olair Francisco

  
Dep. Prof. Israel Batista

  
Dep. Raad Massouh

---

Dep. Rôney Nemer

---

Dep. Washington Mesquita

---

Dep. Wellington Luiz

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 50 / 2011

Folha Nº 03 RITA